

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.631 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.014**

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.623 de 29 de Novembro de 2.013.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b><u>02 – SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO</u></b>	<b>01 – Setor de Administração Geral</b>		
022 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	11.000,00
<b><u>03 – SERVIÇOS FINANÇAS</u></b>	<b>01 – Setor de Finanças</b>		
044 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
<b><u>07 – SERV. ESTRADAS RODAGEM</u></b>	<b>01 – SERM e Oficinas</b>		
157 – 33.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	29.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>48.000,00</b>

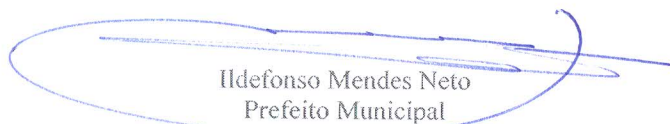
**ARTIGO 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b><u>02 – SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO</u></b>	<b>01 – Setor de Administração Geral</b>		
020 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	3.000,00
023 – 33.90.48.00.00.00	Auxílio Alimentação	R\$	8.000,00
<b><u>03 – SERVIÇOS FINANÇAS</u></b>	<b>01 – Setor de Finanças</b>		
041 – 33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
042 – 33.90.35.00.00.00	Serviços Consultoria	R\$	3.000,00
<b><u>07 – SERV. ESTRADAS RODAGEM</u></b>	<b>01 – SERM e Oficinas</b>		
156 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$	29.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>48.000,00</b>

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura às anulações previstas no Artigo Anterior.

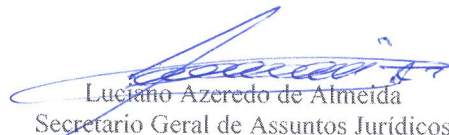
**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 09 de Setembro de 2.014.

  
Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

  
Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 09 de Setembro de 2.014.

  
Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos